MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.451/2002

ALTERA REDAÇÃO DA LEI 4.444/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação da letra "c" do artigo 3º da Lei 4.444/2002, que passa a ser a seguinte:

"Art. 3º - .....

c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES.....	R$ 30.655.700,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	R$ 15.713.500,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida.....	R$ 100.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes.....	R$ 14.842.200,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....	R$ 11.054.300,00
4.4 - Investimentos.....	R$ 10.449.300,00
4.5 - Inversões Financeiras.....	R$ 200.000,00
4.6 - Amortização da Dívida.....	R$ 405.000,00
99 - Reservas de Contingência.....	R$ 430.000,00
TOTAL.....	**R$ 42.140.000,00"**

Art. 2º. Para implementação do disposto no artigo primeiro fica autorizada adequações dos anexos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2002.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal